PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

L E I Nº 240 de 15 de Julho de 1961.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira, novo contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos.

Art. 2º - O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei, obdecerá ás disposições ao ato nº 2.505 de 5 de Março de 1958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, públicado no diario oficial de 7 de Março de 1.958.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Julho de 1961.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Julho de 1961.

Lauro Faciolli

Lauro Faciolli

- Secretário -